



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI MUNICIPAL Nº 082/2013**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à prorrogação da Lei Municipal nº **065/2012** (Contratação de servidor efetivada), para atender necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 31 de dezembro de 2013, a contratação de Servidor para atender em razão de excepcional interesse público, funcionários em quantidades e funções a seguir discriminadas:

<b>Função</b>	<b>Vagas</b>	<b>Salário Mensal</b>
Vigias (40h)	2	R\$ 698,72

**Parágrafo Único** - Os contratados com fundamento na presente Lei contribuirão para o regime geral da previdência social.

**Art. 2º** - Os contratos previstos na presente Lei poderão ser rescindidos a qualquer momento, por interesse público, sem que tal fato implique em indenização aos contratados.

**Art. 3º** - O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no respectivo contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Art. 4º** - As especificações exigidas no artigo 1º Parágrafo Único, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Barão do Triunfo.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Barão do Triunfo, 06 de fevereiro de 2013.

**RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI**  
Prefeito Municipal